



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 933/85.

LEI MUNICIPAL Nº 933/85.

DISPÕE sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará e a SEPLAN-PÁ e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de

suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Fir

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar o Convênio com a Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN-PÁ, no valor de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros) destinados a atender as despesas com o Projeto "IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA NAS LOCALIDADES DE JACARÉ-ACANGA, PIMENTAL, JAMANXIM E MIRITITUBA", no Município de Itaituba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 07 de Outubro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 07 de Outubro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado na Secretaria

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp/ pela Secretaria